PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA
www.floridapaulista.sp.gov.br
Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3092/2026

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flórida Paulista/SP.
Regime de Contratação: Empreitada por preço global.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Publicação: Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial do Município; na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista: www.floridapaulista.sp.gov.br, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. Clélia Maria Corveloni Pardinho, Secretaria Municipal de Educação e Sr. José Andriotti, Prefeito Municipal realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, **art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e demais legislações aplicáveis.

Decreto Municipal n.º 023/2023: https://floridapaulista.sp.gov.br/temp/18032024150825arquivo_DecretoMunicipal_023_2023.pdf.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021.

Início do recebimento da proposta: 04/09/2026 às 08:00 horas
Fim do recebimento da proposta: 10/09/2026 às 08:30 horas
Início da Disputa: 10/09/2026 às 09:00 horas
Tempo de disputa: 6 (seis) horas
Local da disputa (link): **www.bll.org.br**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **instalação de aparelhos de ar-condicionado** nas unidades escolares EMEF Octaviano José Corrêa e Creche Municipal de Flórida Paulista, conforme especificações constantes dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, BDI e Cronograma Físico-Financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia (Anexo I), abrangendo os seguintes itens de contratação:

Lotes	OBJETO
01	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado na **EMEF Octaviano José Corrêa**, incluindo mão de obra, materiais,

	equipamentos e acessórios, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
02	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado na **Creche Municipal** de Flórida Paulista, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

1.2. Os documentos anexos elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista/SP, constantes do Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.

1.3. **VISTORIA:** A realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços será facultativa, ficando a critério da licitante sua realização.

1.3.1. Caso opte pela vistoria, esta ocorrerá com acompanhamento de servidor da Secretaria Municipal de Educação, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Aviso e aquela prevista como limite para recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes para execução do objeto.

1.3.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (18) 3581-9020, sendo realizada no Almoxarifado Municipal, sendo realizada nos seguintes locais:

a) EMEF Octaviano José Corrêa – Avenida Professor Stélio Machado Loureiro, nº 205, Centro, Flórida Paulista/SP, CEP 17.830-031;

b) Creche Municipal de Flórida Paulista – Rua Belizário Garcia, nº 379, Centro, Flórida Paulista/SP, CEP 17.830-023.

1.3.3. A não realização da visita técnica pressupõe o conhecimento do interessado das condições, inclusive do local do serviço, impedindo futuros pedidos com esse fundamento, devendo a empresa participante firmar declaração nesse sentido, conforme modelo constante do Anexo VIII, a ser apresentado nos documentos de habilitação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Aviso, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O participante da presente Dispensa Eletrônica deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste aviso para abertura da sessão pública.

2.3. O cadastramento do participante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na dispensa eletrônica;

c) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às **exigências de habilitação** previstas no presente aviso **(Anexo III);**

d) Especificações do objeto da Dispensa Eletrônica em conformidade com o presente aviso, bem como do número da presente Dispensa Eletrônica e do respectivo processo e que a dispensa foi aberta pela Prefeitura Municipal de Flórida Paulista. **"A empresa participante não deve ser identificada";**

e) Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

2.4. O de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante vencedor da presente dispensa, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

2.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.6. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta.

2.7. O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

2.11. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.12. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.13. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa Eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.15. **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.**

2.16. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração, nos termos do modelo constante do Anexo VI.

2.17. **Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:**
2.17.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
2.17.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.3. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.17.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.17.5. Consórcio de empresas, pelas razões constantes do termo de referência constantes do Anexo I, e fulcro no art. 15 da Lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso de Dispensa.

3.2. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, a proposta, que deverá conter:

a) Indicação dos preços unitários e totais em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
b) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;
c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na Dispensa Eletrônica;
d) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Aviso de Contratação Direta;
e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
f) Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

g) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o modelo do Anexo VII.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar apresentar declarações específicas no seguinte sentido:**

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote**, considerando o fornecimento das peças e a execução dos serviços da respectiva unidade escolar, sob o regime de empreitada por preço global.

4.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).**

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Na classificação das propostas apresentadas na presente Dispensa Eletrônica, será adotado o critério de menor preço por lote, nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/2021, sendo cada lote executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 33, I da Lei 14.133/2021 e da especificação constante do Projeto Básico do Anexo I da presente Dispensa Eletrônica.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, que deve ser inserida no sistema no prazo de 2 horas, contado da solicitação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.4. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),** referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7. **Declaração de que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
6.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei 14.133/2021.

6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
6.4.1. **Certidão de registro ou inscrição** da licitante no Conselho de Fiscalização Profissional competente, conforme o caso, **CREA, CAU ou CRT**, da região de sua sede, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da contratação.

6.4.2. **Comprovação de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da contratação, mediante **apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo à execução de serviços de instalação de sistemas de ar-condicionado e/ou climatização.

6.4.3. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021;

6.4.3.1. A Declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

6.4.4. **Indicação de profissional legalmente habilitado**, de nível técnico ou superior, devidamente registrado no conselho profissional competente — **CREA, CAU ou CRT**, conforme o caso — e detentor de atribuições compatíveis com o objeto contratado, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

6.4.5. Na hipótese de indicação de Técnico Industrial, este deverá possuir registro ativo no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT e atribuições profissionais compatíveis com os serviços de instalação de sistemas de ar-condicionado e/ou climatização, tais como Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização, Técnico Industrial em Refrigeração e Ar-Condicionado ou outra modalidade técnica cujas atribuições alcancem integralmente o objeto contratado.

6.4.6. A contratada deverá apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço ou do início da execução, conforme o caso, o respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional indicado: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, conforme o conselho profissional competente.

6.5. **Outras comprovações:**

6.5.1. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

6.5.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.3. As certidões que **não** tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo **prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão**.

6.5.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 53 do Decreto Municipal nº 23/2023.

6.5.5. Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura Municipal ou declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

7.11. Não interposto recurso ou julgados os recursos interpostos, o processo será remetido ao Departamento Jurídico para parecer e ao Prefeito Municipal, para autorização da contratação direta, nos termos do art. 72, VIII e Parágrafo Único da Lei 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a autorização da autoridade competente para a contratação direta e sua devida publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

8.2. O vencedor da presente Dispensa Eletrônica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração.

8.2.3. O **prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses**, contados da sua assinatura, produzindo seus efeitos a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desconstitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa
9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, constante do Anexo II deste Aviso.

10. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1. O regime de execução contratual é o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, e o modelo de gestão, consta no Projeto Básico, constante do Anexo I deste aviso.

10.1.1. Os serviços deverão ser executados nos termos das especificações constantes no Projeto Básico de que trata o Anexo I deste aviso.

10.2. **Os serviços serão executados nos respectivos locais:** EMEF Octaviano José Corrêa (Av. Prof. Stélio Machado Loureiro, 205, Centro) e Creche Municipal de Flórida Paulista (Rua Belizário Garcia, 379, Centro).

10.3. O objeto deste contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pela licitante vencedora;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado e previsto no contrato.

10.4. O pagamento será realizado por medição, conforme as etapas do Cronograma Físico-Financeiro, mediante emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo de cada etapa, na forma prevista neste instrumento.

10.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal de Flórida Paulista, Diário Oficial do Município, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
11.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
11.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
11.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação**.**
11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso**.**
11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.13.1. **ANEXO I** - Projeto Básico
11.13.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
11.13.2. **ANEXO II** - Minuta do Contrato
11.13.3. **ANEXO III** - Termo de Ciência e Concordância;
11.13.4. **ANEXO IV** - Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público Municipal de Flórida Paulista;

11.13.5. **ANEXO V** - Parcela de maior relevância;

11.13.6. **ANEXO VI** - Declaração de que no ano calendário da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte não firmaram contratos com a Administração que somados extrapolam o limite para o enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.13.7. **ANEXO VII** - Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.13.8. **ANEXO VIII** - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições.

Flórida Paulista/SP, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ ANDRIOTTI
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO

A presente deliberação visa dar cumprimento ao art. 18, incisos VIII, IX e XI, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os requisitos da fase interna previstos nos demais incisos estão cumpridos no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, na Análise de Risco e na minuta do Aviso de Contratação Direta já elaborados.

Trata-se de necessidade de abertura de processo de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado nas unidades escolares EMEF Octaviano José Corrêa e Creche Municipal de Flórida Paulista, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo e BDI elaborados pelo Setor de Engenharia.

O fundamento legal adotado é o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (obras e serviços de engenharia de valor inferior a R$ 130.984,20, limite atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025), tendo em vista que o valor total estimado da contratação é de **R$ 60.454,21**, situando-se abaixo do referido limite. A contratação será processada na forma eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

O objeto será dividido em 2 (dois) lotes, correspondentes a cada unidade escolar (lote 01 – EMEF Octaviano José Corrêa, R$ 44.606,65; lote 02 – Creche Municipal de Flórida Paulista, R$ 15.847,56), adotando-se o critério de julgamento por menor preço por lote, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, de forma a ampliar a competitividade e favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Cada lote será executado pelo regime de empreitada por preço global.

A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor de cada lote é inferior a R$ 80.000,00.

Quanto à garantia, não se exigirá garantia de participação nem garantia de execução do contrato, tendo em vista o valor da contratação e a natureza do objeto, cuja exigência restringiria a competitividade de forma desproporcional ao benefício.

Foram estabelecidas exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Não se vislumbrou a necessidade de adotar a exceção do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 para manter o orçamento sigiloso, adotando-se a regra da publicidade, tendo em vista que a planilha orçamentária com o valor de referência segue anexa ao Aviso de Contratação Direta.

Diante do exposto, delibera-se pela abertura do processo de contratação direta, com o encaminhamento dos autos ao Departamento Jurídico para elaboração do parecer previsto no art.

53 da Lei nº 14.133/2021 e, na sequência, à autoridade competente para autorização, nos termos do art. 72, incisos VII e VIII, e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Flórida Paulista/SP, 13 de agosto de 2026

_____

Clélia Maria Corveloni Pardinho
Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Cumprimento dos itens 2 e 3 da Decisão de 06 de agosto de 2026

Referência: Processo Administrativo nº 3092/2026 — Dispensa Eletrônica nº 04/2026.

Objeto: instalação de aparelhos de ar-condicionado na Creche Municipal de Flórida Paulista e na EMEF Octaviano José Corrêa.

Assunto: definição do objeto — identificação dos equipamentos por ambiente, especificação dos condutores e delimitação das responsabilidades.

O Setor de Engenharia do Município de Flórida Paulista, em atendimento aos itens 2 e 3 da decisão do Chefe do Poder Executivo, datada de 06 de agosto de 2026, e à manifestação da Procuradoria Jurídica de 28 de agosto de 2026, DECLARA que os documentos técnicos da contratação foram revisados e complementados nos termos a seguir.

1. DOS EQUIPAMENTOS E DA RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

Os aparelhos de ar-condicionado a serem instalados são de propriedade do Município de Flórida Paulista e serão por ele integralmente disponibilizados no local da execução, não integrando o objeto da presente contratação.

Trata-se de equipamentos da marca Agratto, com tecnologia Inverter, cuja indicação nesta declaração tem natureza meramente descritiva do bem já pertencente ao patrimônio municipal, não constituindo especificação de aquisição nem restrição à competitividade, uma vez que o fornecimento dos aparelhos não compõe o objeto licitado.

As capacidades térmicas, as quantidades e a distribuição por ambiente constam das plantas baixas e das memórias que integram o projeto básico do processo, reproduzidas nos quadros abaixo:

1.1. Creche Municipal de Flórida Paulista

Ambiente	Capacidade (BTU/h)	Qtd.	Marca / Tecnologia
Berçário 11B	24.000	01	Agratto Inverter
Berçário 11A	24.000	01	Agratto Inverter
Sala 1136	24.000	01	Agratto Inverter
Sala 1139	24.000	02	Agratto Inverter
Sala 1143	24.000	02	Agratto Inverter
Sala 1144	12.000	01	Agratto Inverter
Sala 1145	24.000	02	Agratto Inverter

Assinado por RODRIGO CICERO CASTOR (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?1c98b1ec-b662-4b05-b172-de7831fc3ea0

Sala 1146	24.000	02	Agratto Inverter
Sala 1147	12.000	01	Agratto Inverter
Sala 1148	24.000	01	Agratto Inverter
Sala 1150	24.000	02	Agratto Inverter
Refeitório	30.000	02	Agratto Inverter
Lactário	12.000	01	Agratto Inverter
	TOTAL	**19**	—

1.2. EMEF Octaviano José Corrêa

Ambiente	Capacidade (BTU/h)	Qtd.	Marca / Tecnologia
SALA 01	24000	2	Agratto Inverter
SALA 02	24000	2	Agratto Inverter
SALA 03	24000	2	Agratto Inverter
SALA 04	24000	2	Agratto Inverter
SALA 05	24000	2	Agratto Inverter
SALA 06	24000	2	Agratto Inverter
SALA 07	24000	2	Agratto Inverter
SALA 08	24000	2	Agratto Inverter
SALA 09	24000	2	Agratto Inverter
SALA 10	24000	2	Agratto Inverter
SALA 11	24000	2	Agratto Inverter
SALA 12	24000	2	Agratto Inverter
SALA 13	24000	2	Agratto Inverter
SALA 14	24000	2	Agratto Inverter
SALA 15	24000	2	Agratto Inverter
SALA 16	24000	2	Agratto Inverter
SALA 17	24000	2	Agratto Inverter
SALA 18	24000	2	Agratto Inverter
SALA 19	24000	2	Agratto Inverter
GABINETE DENTARIO	12000	1	Agratto Inverter
REFEITORIO	24000	2	Agratto Inverter
BIBLIOTECA	24000	2	Agratto Inverter
SECRETARIA	24000	2	Agratto Inverter
VICE-DIRETOR	12000	1	Agratto Inverter
COORDENACAO	12000	1	Agratto Inverter
DIRETO	12000	1	Agratto Inverter
SALA DOS PROFESSORES	24000	4	Agratto Inverter
RECEPÇÃO	12000	1	Agratto Inverter
TOTAL		**53**	

Assinado por RODRIGO CICERO CASTOR (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?1c98b1ec-b662-4b05-b172-de7831fc3ea0

Todos os aparelhos são alimentados em 220 V, binofásico, com frequência de 60 Hz, conforme indicado no projeto elétrico.

2. DOS CONDUTORES E DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

As seções dos condutores de alimentação e de interligação de cada aparelho encontram-se individualmente indicadas nas plantas baixas do projeto elétrico, por circuito e por unidade escolar, observadas as prescrições da ABNT NBR 5410, ficando superada a remissão genérica às recomendações do fabricante anteriormente lançada nos autos.

As planilhas orçamentárias revisadas em 11 de agosto de 2026 passaram a contemplar expressamente o fornecimento e a instalação dos condutores, nas seguintes quantidades:

a) Creche Municipal — cabo PP condensadora-evaporadora: 64,60 m; cabo de cobre flexível 3 × 2,5 mm², isolação HEPR 90 °C: 19,00 m;

b) EMEF Octaviano José Corrêa — cabo PP condensadora-evaporadora: 180,20 m; cabo de cobre flexível 3 × 2,5 mm², isolação HEPR 90 °C: 53,00 m.

Os quadros de distribuição, os dispositivos de proteção e os demais componentes da infraestrutura elétrica existente são de responsabilidade do MUNICÍPIO.

3. DO ESCOPO DA CONTRATADA

O escopo da futura contratada limita-se, exclusiva e integralmente, aos itens, quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária que integra o projeto básico do processo, não lhe sendo exigível qualquer fornecimento ou serviço nela não previsto.

4. DA INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE ADITAMENTO

Fica sem efeito a previsão anteriormente consignada de formalização de aditivo contratual para o fornecimento de materiais adicionais identificados no curso da instalação. Os quantitativos de materiais e serviços necessários à completa execução do objeto foram integralmente apurados na fase preparatória e encontram-se refletidos nas planilhas orçamentárias revisadas, observado o disposto nos arts. 5º e 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA COMPATIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO VALOR ATUALIZADO

Declara-se que o projeto, os memoriais, as planilhas orçamentárias, as composições de custos, os cronogramas físico-financeiros e os demais anexos foram compatibilizados entre si, guardando

Assinado por RODRIGO CICERO CASTOR (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?1c98b1ec-b662-4b05-b172-de7831fc3ea0

correspondência recíproca quanto aos ambientes, aos equipamentos, aos quantitativos e às responsabilidades ora delimitados.

Em razão da inclusão dos condutores, o valor global estimado da contratação passa a ser de R$ 60.454,21 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), assim distribuído: R$ 15.847,56 para a Creche Municipal e R$ 44.606,65 para a EMEF Octaviano José Corrêa, conforme planilhas datadas de 11 de agosto de 2026.

Flórida Paulista/SP, 28 de agosto de 2026.

_____

RODRIGO CÍCERO CASTOR
Engenheiro Civil — CREA/SP 5069619582
Setor de Engenharia — Município de Flórida Paulista

Assinado por RODRIGO CICERO CASTOR (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?1c98b1ec-b662-4b05-b172-de7831fc3ea0

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620260807779

1. Responsável Técnico

DIONE TEIXEIRA DA SILVA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2621589006**
Registro: **5071204739-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA** CPF/CNPJ: **44.925.691/0001-00**
Endereço: **Praça GERSON VERONESE FERRACINI** N°: **358**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Flórida Paulista** UF: **SP** CEP: **17830-002**
Contrato: Celebrado em: **16/03/2026** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua BELIZÁRIO GARCIA** N°: **379**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Flórida Paulista** UF: **SP** CEP: **17830-023**
Data de Início: **16/03/2026**
Previsão de Término: **10/04/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1					
	Elaboração de orçamento	**de sistemas térmicos**	**de condicionamento de ar**	**432000,00000**	**btu**
	Projeto	**de sistemas térmicos**	**de condicionamento de ar**	**432000,00000**	**btu**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART TRATA-SE DE UM PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE 19 APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ONTE FOI FEITO O ORÇAMENTO E O LEVANTAMENTO DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

DIONE TEIXEIRA DA SILVA - CPF: 430.614.718-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA - CPF/CNPJ: 44.925.691/0001-00

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **27/03/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620260807779** Versão do sistema

Impresso em: 27/03/2026 19:53:31

Autenticação de ART
2620260807779

Quadro de Composição do BDI

Proponente:	Prefeitura Municipal de Flórida Paulista
Contrato (n°):	
Secretaria:	Obras
Objeto:	PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Construção e Reforma de Edifícios

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 2%)	CPRB	4,50%	OK	4,50%	4,50%	4,50%
Fórmula de BDI SEM DESONERAÇÃOadotado conforme Acórdão TCU (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI PAD	**20,34%**	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERADO	**BDI DES**	26,88%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.DES = \frac{(1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Flórida Paulista - SP, 26 de fevereiro de 2026.

DIONE TEIXEIRA DA SILVA
Engº Civil
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5071204739

JOSE ANDRIOTTI
Prefeito do Município de Flórida Paulista

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

1.1 97327 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

METROS DE TUBO DE COBRE:

EXPANÇÃO = 1,5M + 1,5M **+** 1,5M + 3M + 3M + 18M + 8M + 2M + 2M + 7M + 2M + 11M = 60,5 METROS

TOTAL = 60,5 METROS

1.2 97328 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

METROS DE TUBO DE COBRE:

EXPANÇÃO = 3 METROS

SUCÇÃO = 3M + 2M + 2M = 7 METROS

TOTAL = 3M + 7M = 10 METROS

1.3 97330 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8"", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025"

METROS DE TUBO DE COBRE:

SUCÇÃO = 1,5M + 1,5M **+** 1,5M + 3M + 18M + 8M + 7M + 3M + 2M + 11M = 56,5 METROS

TOTAL = 56,5 METROS

1.4 COMP.001 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 A 30 MIL BTU/H

INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR = 19 UNIDADES

1.5 COT.01R Fluído Refrigerante R32 ONU 3252 3Kg

CARGA DE GAS PARA TUBULAÇÕES COM MAIS DE 5 METROS DE EXTENSÃO = (26M X 0,03G) + (3M X 0,03G) = 0,87G

1.6 37457 MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X 1,5 MM

METROS DE MANGUEIRA = 4,5M + 2,5M + 3M = 10 METROS

1.7 COMP.003 CABO PP CONDENSADORA-EVAPORADORA

3,4 METROS POR APARELHO
19 AR X 3,4M = 64,6METROS

1.8 39.21.231 Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C
UM METROS POR APARELHO
19X1 = 19 METROS

Adamantina, 11 de agosto de 2026

_____

DIONE TEIXEIRA DA SILVA
Engº Civil
CREA 5071204739
CNPJ: 45.679.192/0001-42
RHAUAN HIGOR FREITAS LOPES

MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULO

OBJETO: PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
OBRA: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CRECHE MUNICIPAL DE FLORIDA PAULISTA
LOCAL: RUA BELIZARIO GARCIA, n.379 - Quadra 35, Lote – 13 E 14
MUNICÍPIO: FLÓRIDA PAULISTA/SP;
PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PAULISTA/SP;
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIONE TEIXEIRA DA SILVA, CREA/SP: 5071204739
ART PROJETO E ORÇAMENTO: Em anexo

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. Do Objeto:

Contratação de empresa para serviços de **PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA CRECHE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA PAULISTA/SP**, incluindo todos os serviços descritos nesse memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de usinagem até o fornecimento de equipamentos e mão – de - obra para aplicação.

ii. A Prefeitura poderá:

a. Impugnar, mandar demolir e refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.

b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização do mesmo.

iii. Segurança e Higiene do Trabalho:

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de Fevereiro de 1967, legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

iv. Responsabilidade e Garantia:

a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por quaisquer danos causados a Contratante.

b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa à defesa das intimações que venha a ser recebidas.

v. Limpeza da Obra e Retirada de Entulho:

a. Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente de demolições e limpeza deverá ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente, obedecendo às normas da Prefeitura Local.

1 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

1.1 97327 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).
2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubo de cobre flexível sem costura, diâmetro nominal de 1/4”, com tratamento térmico após a trefilação; inclusive conexões, materiais acessórios, fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente, abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas. Norma técnica: NBR 7541.

1.2 97328 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubo de cobre flexível sem costura, diâmetro nominal de 3/8”, com tratamento térmico após a trefilação; inclusive conexões, materiais acessórios, fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente, abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas. Norma técnica: NBR 7541.

1.3 97330 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8"", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025"

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).
2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubo de cobre flexível sem costura, diâmetro nominal de 5/8”, com tratamento térmico após a trefilação; inclusive conexões, materiais acessórios, fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente, abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas. Norma técnica: NBR 7541.

1.4 COMP.001 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 A 30 MIL BTU/H

1) Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (und).
2) O item não remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 12 a 30.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo hi-wall ou cassete. Remunera fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa), isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

1.5 COT.01R Fluído Refrigerante R32 ONU 3252 3Kg

1) Medição: Será medido por quilograma (kg) de fluido refrigerante efetivamente aplicado no sistema.
2) Descrição: O item remunera o fornecimento de fluido refrigerante tipo R32 (ONU 3252), destinado à carga complementar em sistemas de ar condicionado onde a infraestrutura de tubulação excede os 5 metros lineares. O valor inclui a aquisição do gás, o transporte e a mão de obra especializada para a pressurização e carga conforme as especificações do fabricante para cada modelo de evaporadora/condensadora. A quantificação foi baseada na extensão excedente das linhas, aplicando-se o índice de carga adicional por metro de tubulação, garantindo o rendimento térmico e a eficiência energética do equipamento.

1.6 37457 MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" a 3/8" X 1,5 MM

1) Medição: Será medido por metro linear (m) de mangueira instalada e testada.

2) Descrição: O item remunera o fornecimento e instalação de mangueira cristal lisa em PVC transparente, com diâmetro nominal de 3/8" x 1,5 mm. A instalação deve garantir uma declividade mínima de 1% em todo o seu percurso para assegurar o escoamento contínuo da água de condensação e evitar refluxos para a unidade evaporadora. Estão incluídos todos os materiais necessários para a fixação, conexões de engate na unidade interna e o encaminhamento até o ponto de descarte (rede de águas pluviais ou ralo), conforme indicado em projeto.

1.7 COMP.003 CABO PP CONDENSADORA-EVAPORADORA

Cabo de cobre flexível de 4 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo.

1.8 39.21.231 Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo.

Adamantina, 11 de agosto de 2026

_____

DIONE TEIXEIRA DA SILVA
Engº Civil
CREA 5071204739
CNPJ: 45.679.192/0001-42
RHAUAN HIGOR FREITAS LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Gerson Veronese Ferracini, 358 - Centro - Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000- Flórida Paulista-SP
e-mail:gabinetefpta@gmail.com

OBJETO:	PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		
OBRA:	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CRECHE MUNICIPAL DE FLORIDA PAULISTA		
LOCAL:	RUA BELIZARIO GARCIA, N 379 Q-35 L-13 E 14	**QUANTIDADE**	**UNID.**
		1.047,44	m²
	CENTRO DE FLÓRIDA PAULISTA - SP	**1.047,44**	**m²**

Nº CONV.		**ORGÃO REPASSE**:	
DATA:	terça-feira, 11 de agosto de 2026	**DATA PREÇO:**	MAR/2026
CDHU	PLANILHA ORÇAMENTARIA COMPOSIÇÕES SINTÉTICAS - sem DESONERAÇÃO		
	BOLETIM CDHU 200 - sem DESONERAÇÃO/SINAPI 2025/11	**B.D.I.-% (0% TRIBUTOS)**	**20,34%**

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	R$ TOTAL	%
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO								
1.1	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	60,5	R$ 28,19	R$ 33,92	R$ 2.052,39	12,95%
1.2	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	10	R$ 45,88	R$ 55,21	R$ 552,12	3,48%
1.3	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	56,5	R$ 72,49	R$ 87,23	R$ 4.928,75	31,10%
1.4	COMP.001	SINAPI	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 A 30 MIL BTU/H	UND	19	R$ 293,97	R$ 353,76	R$ 6.721,51	42,41%
1.5	COT.01R	SINAPI	Fluído Refrigerante R32 ONU 3252 3Kg	KG	0,87	R$ 77,67	R$ 93,46	R$ 81,31	0,51%
1.6	37457	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" a 3/8" X 1,5 MM	M	10	R$ 3,21	R$ 3,86	R$ 38,63	0,24%
1.7	COMP.002		CABO PP CONDENSADORA-EVAPORADORA	M	64,6	R$ 15,79	R$ 19,01	R$ 1.227,74	7,75%
1.8	39.21.231	CDHU	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	19	R$ 10,72	R$ 12,90	R$ 245,11	1,55%
							TOTAL	R$ 15.847,56	100,00%

Flórida Paulista, SP 11 de agosto d

DIONE TEIXEIRA DA SILVA
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5071204739

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CRECHE MUNICIPAL DE FLORIDA PAULISTA		**Data Preços**			**Referência de custos (SEM Desoneração)**
LOCAL: RUA BELIZARIO GARCIA, N 379 Q-35 L-13 E 14		-			SINAPI / CDHU
PROGRAMA :		mês 1	mês 2	mês 3	
					BDI 1:
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**R$**	**1º**	**2°**	**3°**	**TOT**
1,0	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**	R$ 15.847,56	R$ 7.923,78	R$ 7.923,78	R$ 0,00	
-	TOTAL	**R$ 15.847,56**	R$ 7.923,78	R$ 7.923,78		R$
			50,00%	**50,00%**		**100,0**
						FLORIDA PAULISTA-SP

Localidade
-
SÃO PAULO **20,34%**

AL

15.847,56
0%
22 de março de 2026

1 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR

COMP.001			**INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 A 30 MIL BTU/H**	**UN**			**293,97**
	COMPOSICAO	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,82220	44,1	124,45
	COMPOSICAO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,82220	32,16	90,76
	INSUMO	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	8,00000	0,29	2,32
	INSUMO	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	1,48000	3,42	5,06
	INSUMO	37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRAN	UN	2,00000	20,27	40,54
	INSUMO	13348	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAME	UN	4,00000	1,63	6,52
	INSUMO	13246	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRI	UN	4,00000	0,43	1,72
	INSUMO	11976	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	10,00000	1,16	11,6
	INSUMO	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMP	UN	10,00000	1,1	11

2 FIACAO 4X2,5MM

COMP.002			**CABO PP CONDENSADORA-EVAPORADORA**	**UN**			**15,79**
	COMPOSICAO	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	44,1	2,21
	COMPOSICAO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	32,16	1,61
	INSUMO	8.000.090	Cabo cobre flexível ´PP´ de 4x2,5mm², classe 5 de encordoamento, isolamento 450/750V - isolação PVC 70°C	M	1,00000	11,98	11,98



PLANTA BAIXA - PAV. INFERIOR
ESCALA 1:100

Executivo - Projeto Instalação do Ar Condicionado
Escala: 1/100

Testes e Comissionamento
Vácuo: Antes da liberação do fluido refrigerante, o sistema deve ser submetido a vácuo atingindo no mínimo 500 microns, mantidos por 30 minutos sem oscilação.

Estanqueidade: Realizar teste de estanqueidade com pressurização por nitrogênio a 400 PSI por 24 horas antes do fechamento dos rasgos em parede.

1. Normas de Referência
Toda a instalação deve obedecer rigorosamente às normas ABNT NBR 16401 (Instalações de Ar Condicionado), NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e ao PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) conforme Lei 13.589/2018.
2. Infraestrutura e Drenagem
Declividade: Os tubos de dreno (mangueira cristal 1/2") devem possuir inclinação mínima de 1% em todo o seu percurso para evitar refluxo.
Isolamento: "As linhas de sucção e expansão devem ser isoladas individualmente com isolamento térmico em polietileno expandido ou elastomérico, sem emendas aparentes."
Proteção: Toda passagem de tubulação em alvenaria deve ser protegida por passatubos (luvas) para evitar danos por dilatação.
3. Elétrica e Proteção
Alimentação: A alimentação elétrica deve ser exclusiva para cada evaporadora/condensadora, com disjuntor de proteção dimensionado conforme tabela de carga.
Aterramento: "É obrigatório o aterramento de todas as unidades externas (condensadoras) para proteção contra surtos e segurança dos usuários."

PROJETO INSTALAÇÃO

ASSUNTO:
Instalação de ar condicionado

ENDEREÇO:
RUA BELIZARIO GARCIA, n.379 - Quadra 35, Lote - 13 e 14
Flórida Paulista/SP.

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Flórida Paulista

Folha nº: Única

Assunto: Planta Baixa com equipamentos

Situação



RUA BELIZÁRIO GARCIA

Áreas

Terreno ..... 1530,00 m²
Construção :
EDIFICAÇÃO GERAL..... 1.047,44 m²
ÁREA LIVRE..... 482,56 m²

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Flórida Paulista

Autor do Projeto e Resp. Técnico:
DIONE TEIXEIRA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5071204739

Escala: Indicadas

Digitalização:

Data: 25/03/2026

A.R.T. nº: ANEXA

Conferência: As medidas indicadas em projeto devem ser conferidas 'in loco' antes do início da execução da infraestrutura.

Compatibilização: Em caso de interferência com elementos estruturais (vigas e pilares), a fiscalização deverá ser consultada imediatamente, sendo vedado o furo em estrutura sem autorização prévia.



PLANTA BAIXA - PAV. INFERIOR
ESCALA 1:100

Executivo - Projeto Instalação do Ar Condicionado
Escala: 1/100

1. Normas de Referência
Toda a instalação deve obedecer rigorosamente às normas ABNT NBR 16401 (Instalações de Ar Condicionado), NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e ao PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) conforme Lei 13.589/2018.
2. Infraestrutura e Drenagem
Declividade: Os tubos de dreno (mangueira cristal 1/2") devem possuir inclinação mínima de 1% em todo o seu percurso para evitar refluxo.
Isolamento: "As linhas de sucção e expansão devem ser isoladas individualmente com isolamento térmico em polietileno expandido ou elastomérico, sem emendas aparentes."
Proteção: Toda passagem de tubulação em alvenaria deve ser protegida por passatubos (luvas) para evitar danos por dilatação.
3. Elétrica e Proteção
Alimentação: A alimentação elétrica deve ser exclusiva para cada evaporadora/condensadora, com disjuntor de proteção dimensionado conforme tabela de carga.
Aterramento: "É obrigatório o aterramento de todas as unidades externas (condensadoras) para proteção contra surtos e segurança dos usuários."

Testes e Comissionamento
Vácuo: Antes da liberação do fluido refrigerante, o sistema deve ser submetido a vácuo atingindo no mínimo 500 microns, mantidos por 30 minutos sem oscilação.

Estanqueidade: Realizar teste de estanqueidade com pressurização por nitrogênio a 400 PSI por 24 horas antes do fechamento dos rasgos em parede.

PROJETO INSTALAÇÃO

ASSUNTO:
Instalação de ar condicionado

ENDEREÇO:
RUA BELIZARIO GARCIA, n.379 - Quadra 35, Lote - 13 e 14
Flórida Paulista/SP.

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Flórida Paulista

Folha nº
Única

Assunto:
Planta Baixa com equipamentos

Situação

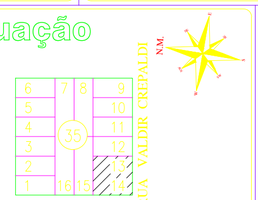

Áreas

Terreno ..... 1530,00 m²
Construção :
EDIFICAÇÃO GERAL..... 1.047,44 m²
ÁREA LIVRE..... 482,56 m²

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Flórida Paulista

Autor do Projeto e Resp. Técnico:
DIONE TEIXEIRA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5071204739

Escala:
Indicadas

Digitalização:

Data:
25/03/2026

A.R.T. nº
ANEXA

Conferência: As medidas indicadas em projeto devem ser conferidas 'in loco' antes do início da execução da infraestrutura.

Compatibilização: Em caso de interferência com elementos estruturais (vigas e pilares), a fiscalização deverá ser consultada imediatamente, sendo vedado o furo em estrutura sem autorização prévia.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620260957651

1. Responsável Técnico

DIONE TEIXEIRA DA SILVA

Título Profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **2621589006**

Registro: **5071204739-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA** CPF/CNPJ: **44.925.691/0001-00**

Endereço: **Praça GERSON VERONESE FERRACINI** N°: **358**

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Flórida Paulista** UF: **SP** CEP: **17830-002**

Contrato: Celebrado em: **07/04/2026** Vinculada à Art n°:

Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua PROFESSOR STÉLIO MACHADO LOUREIRO** N°: **205**

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Flórida Paulista** UF: **SP** CEP: **17830-031**

Data de Início: **02/03/2026**

Previsão de Término: **01/05/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1					
	Projeto	**de sistemas térmicos**	**de condicionamento de ar**	**408000,00000**	**btu**
	Elaboração de orçamento	**de sistemas térmicos**	**de condicionamento de ar**	**408000,00000**	**btu**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART TRATA-SE DE UM PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE 40 APARELHOS DE AR CONDICIONADO E 5 APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, ONDE FOI FEITO O ORÇAMENTO E O LEVANTAMENTO DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

DIONE TEIXEIRA DA SILVA - CPF: 430.614.718-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA - CPF/CNPJ: 44.925.691/0001-00

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **09/04/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620260957651** Versão do sistema

Impresso em: 09/04/2026 12:41:59

Autenticação de ART
2620260957651

Quadro de Composição do BDI

Proponente:	Prefeitura Municipal de Flórida Paulista
Contrato (n°):	
Secretaria:	Obras
Objeto:	PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Construção e Reforma de Edifícios

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 2%)	CPRB	4,50%	OK	4,50%	4,50%	4,50%
Fórmula de BDI SEM DESONERAÇÃOadotado conforme Acórdão TCU (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI PAD	**20,34%**	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERADO	**BDI DES**	26,88%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.DES = \frac{(1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Flórida Paulista - SP, 06 de abril de 2026.

DIONE TEIXEIRA DA SILVA
Engº Civil
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5071204739

JOSE ANDRIOTTI
Prefeito do Município de Flórida Paulista

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

1.1 97327 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025
METROS DE TUBO DE COBRE:

EXPANÇÃO = 49UND X 3M = (147 M) + (4UND X 3M = 12M)
TOTAL = 147M + 12M = 159 METROS

1.2 97329 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025
METROS DE TUBO DE COBRE:

EXPANÇÃO = 4UND X 3 METROS= 12 METROS

TOTAL = 12 METROS

1.3 97330 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8"", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025"
METROS DE TUBO DE COBRE:

SUCÇÃO = 49UND X 3M = 147 M

TOTAL = 147 METROS

1.4 COMP.002 RETIRADA DE AR CONDICIONADO
REMOÇÃO DE 9 AR CONDICIONADO

1.5 COMP.001 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 A 30 MIL BTU/H
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO = 53 UNIDADES

1.6 02.05.202 Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico
ANDAIME= 6METROS X 2MESES = 12

1.7 02.05.060 Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME= 10METROS
1.8 COMP.003 CABO PP CONDENSADORA-EVAPORADORA

3,4 METROS POR APARELHO
53 AR X 3,4M = 180,2METROS

1.9 39.21.231 Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C
UM METROS POR APARELHO
53X1 = 53 METROS

Adamantina, 11 de agosto de 2026

_____

DIONE TEIXEIRA DA SILVA
Engº Civil
CREA 5071204739
CNPJ: 45.679.192/0001-42
RHAUAN HIGOR FREITAS LOPES

MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULO

OBJETO: PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
OBRA: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ESCOLA OCTAVIANO DE FLORIDA PAULISTA
LOCAL: AV PRF STELIO M LOUREIRO, 205 - EE OCTAVIANO JOSE CORREA CENTRO FLORIDA PAULISTA - SP
MUNICÍPIO: FLÓRIDA PAULISTA/SP;
PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PAULISTA/SP;
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIONE TEIXEIRA DA SILVA, CREA/SP: 5071204739
ART PROJETO E ORÇAMENTO: Em anexo

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. Do Objeto:

Contratação de empresa para serviços de **PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA ESCOLA OCTAVIANO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA PAULISTA/SP**, incluindo todos os serviços descritos nesse memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de usinagem até o fornecimento de equipamentos e mão – de - obra para aplicação.

ii. A Prefeitura poderá:

a. Impugnar, mandar demolir e refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.

b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização do mesmo.

iii. Segurança e Higiene do Trabalho:

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de Fevereiro de 1967, legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

iv. Responsabilidade e Garantia:

a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por quaisquer danos causados a Contratante.

b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa à defesa das intimações que venha a ser recebidas.

v. Limpeza da Obra e Retirada de Entulho:

a. Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente de demolições e limpeza deverá ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente, obedecendo às normas da Prefeitura Local.

1 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

1.1 97327 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).
2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubo de cobre flexível sem costura, diâmetro nominal de 1/4”, com tratamento térmico após a trefilação; inclusive conexões, materiais acessórios, fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente, abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas. Norma técnica: NBR 7541.

1.2 97329 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).
2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubo de cobre flexível sem costura, diâmetro nominal de 3/8”, com tratamento térmico após a trefilação; inclusive conexões, materiais acessórios, fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente, abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas. Norma técnica: NBR 7541.

1.3 97330 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8"", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025"

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m).
2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubo de cobre flexível sem costura, diâmetro nominal de 5/8”, com tratamento térmico após a trefilação; inclusive conexões, materiais acessórios, fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente, abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas. Norma técnica: NBR 7541.

1.4 COMP.002 INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR 60.000 M³/H

1) Será medido por conjunto de sistema de climatizador instalado (und).
2) O item não remunera o fornecimento de sistemas de ar condicionado tipo Split ou similares de ciclo por compressão. Remunera o fornecimento de materiais complementares, acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de montagem e fixação do climatizador evaporativo industrial (vazão 60.000 m³/h). Inclui o fornecimento e instalação de suporte metálico reforçado (tipo mão francesa) dimensionado para o peso do equipamento em operação, parafusos galvanizados, buchas de fixação e coxins antivibratórios. Remunera a execução das interligações hidráulicas (alimentação de água e drenagem), incluindo boia de nível, conexões em PVC/PP e registros; interligações elétricas a partir do ponto de força protegido ao lado do equipamento; instalação de painel de comando de parede e inversor de frequência (se aplicável); testes de estanqueidade no sistema de distribuição de água; verificação de alinhamento das pás do ventilador; testes de vazão e regulagem do sistema de molhamento do painel evaporativo (colmeia), conforme orientações do fabricante.

1.5 COMP.001 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 A 30 MIL BTU/H

1) Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (und).
2) O item não remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 12 a 30.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo hi-wall ou cassete. Remunera fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa), isolação 70°C, fita

adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

1.6 02.05.202 Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálic

1) Será medido pela altura de andaime em torre multiplicado pelo período em meses de locação, altura da torre a partir de 2,00 m (m x mês).
2) O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera montagem e desmontagem.

1.7 02.05.060 Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m

1) Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m).
2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

1.8 COMP.003 CABO PP CONDENSADORA-EVAPORADORA

Cabo de cobre flexível de 4 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C
1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo.

1.9 39.21.231 Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C

Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C
1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo.

Adamantina, 06 de abril de 2026

_____

DIONE TEIXEIRA DA SILVA
Engº Civil
CREA 5071204739
CNPJ: 45.679.192/0001-42
RHAUAN HIGOR FREITAS LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Gerson Veronese Ferracini, 358 - Centro - Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000- Flórida Paulista-SP
e-mail:gabinetefpta@gmail.com

OBJETO:	PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		
OBRA:	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ESCOLA OCTAVIANO DE FLORIDA PAULISTA		
LOCAL:	AV PRF STELIO M LOUREIRO, 205 - EE OCTAVIANO JOSE CORREA CENTRO FLORIDA PAULISTA - SP	**QUANTIDADE**	**UNID.**
		53,00	und
	CENTRO DE FLÓRIDA PAULISTA - SP	**53,00**	**und**
Nº CONV.		**ORGÃO REPASSE**:	
DATA:	terça-feira, 11 de agosto de 2026	**DATA PREÇO:**	MAR/2026
CDHU	PLANILHA ORÇAMENTARIA COMPOSIÇÕES SINTÉTICAS - sem DESONERAÇÃO		
	BOLETIM CDHU 200 - sem DESONERAÇÃO/SINAPI 2025/11	**B.D.I.-% (0% TRIBUTOS)**	**20,34%**

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	R$ TOTAL	%
1			SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO						
1.1	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	159	R$ 28,19	R$ 33,92	R$ 5.393,89	12,09%
1.2	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	12	R$ 59,05	R$ 71,06	R$ 852,73	1,91%
1.3	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	147	R$ 72,49	R$ 87,23	R$ 12.823,47	28,75%
1.4	COMP.002		RETIRADA DE AR CONDICIONADO	UND	9	R$ 193,50	R$ 232,86	R$ 2.095,72	4,70%
1.5	COMP.001		INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 A 30 MIL BTU/H	UND	53	R$ 293,97	R$ 353,76	R$ 18.749,47	42,03%
1.6	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	12	R$ 28,84	R$ 34,71	R$ 416,47	0,93%
1.7	02.05.060	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	10	R$ 13,83	R$ 16,64	R$ 166,43	0,37%
1.8	COMP.003		CABO PP CONDENSADORA-EVAPORADORA	M	180,2	R$ 15,79	R$ 19,01	R$ 3.424,75	7,68%
1.9	39.21.231	CDHU	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	53	R$ 10,72	R$ 12,90	R$ 683,72	1,53%
							TOTAL	R$ 44.606,65	100,00%

Flórida Paulista, SP 11 de agosto d

DIONE TEIXEIRA DA SILVA
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5071204739

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ESCOLA OCTAVIANO DE FLORIDA PAULISTA		**Data Preços**				**Referência de custos (SEM Desoneração)**	**Localidade**
LOCAL: AV PRF STELIO M LOUREIRO, 205 - EE OCTAVIANO JOSE CORREA CENTRO FLORIDA PAULISTA - SP		-				SINAPI / CDHU	-
PROGRAMA :		mês 1	mês 2		mês 3		SÃO PAULO
						BDI 1:	**20,34%**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**R$**	**1º**	**2º**	**3º**	**TOTAL**	
1,0	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**	R$ 44.606,65	R$ 22.303,33	R$ 22.303,33	R$ 0,00		
-	TOTAL	**R$ 44.606,65**	R$ 22.303,33	R$ 22.303,33		R$	44.606,65
			50,00%	**50,00%**	**0,00%**	**100,00%**	
						FLORIDA PAULISTA-SP	22 de março de 2026

Adamantina, 22 de abril de 2026

DIONE TEIXEIRA DA SILVA
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5071204739

1 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR

COMP.001			INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 A 30 MIL BTU/H	UN			293,97
	COMPOSICAO	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,82220	44,1	124,45
	COMPOSICAO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,82220	32,16	90,76
	INSUMO	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	8,00000	0,29	2,32
	INSUMO	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	1,48000	3,42	5,06
	INSUMO	37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE M	UN	2,00000	20,27	40,54
	INSUMO	13348	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESS	UN	4,00000	1,63	6,52
	INSUMO	13246	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAME	UN	4,00000	0,43	1,72
	INSUMO	11976	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 4	UN	10,00000	1,16	11,6
	INSUMO	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2	UN	10,00000	1,1	11

2 MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE AR CONDICIONADO

COMP.002			RETIRADA DE AR CONDICIONADO	UN			193,50
	COMPOSICAO	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,20000	44,1	97,02
	COMPOSICAO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00000	32,16	96,48

3 FIACAO 4X2,5MM

COMP.003			CABO PP CONDENSADORA-EVAPORADORA	UN			15,79
	COMPOSICAO	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	44,1	2,21
	COMPOSICAO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	32,16	1,61
	INSUMO	P.08.000.090853	Cabo cobre flexível ´PP´ de 4x2,5mm², classe 5 de encordoamento, isolamento 450/750V - isolação PVC 70°C	M	1,00000	11,98	11,98

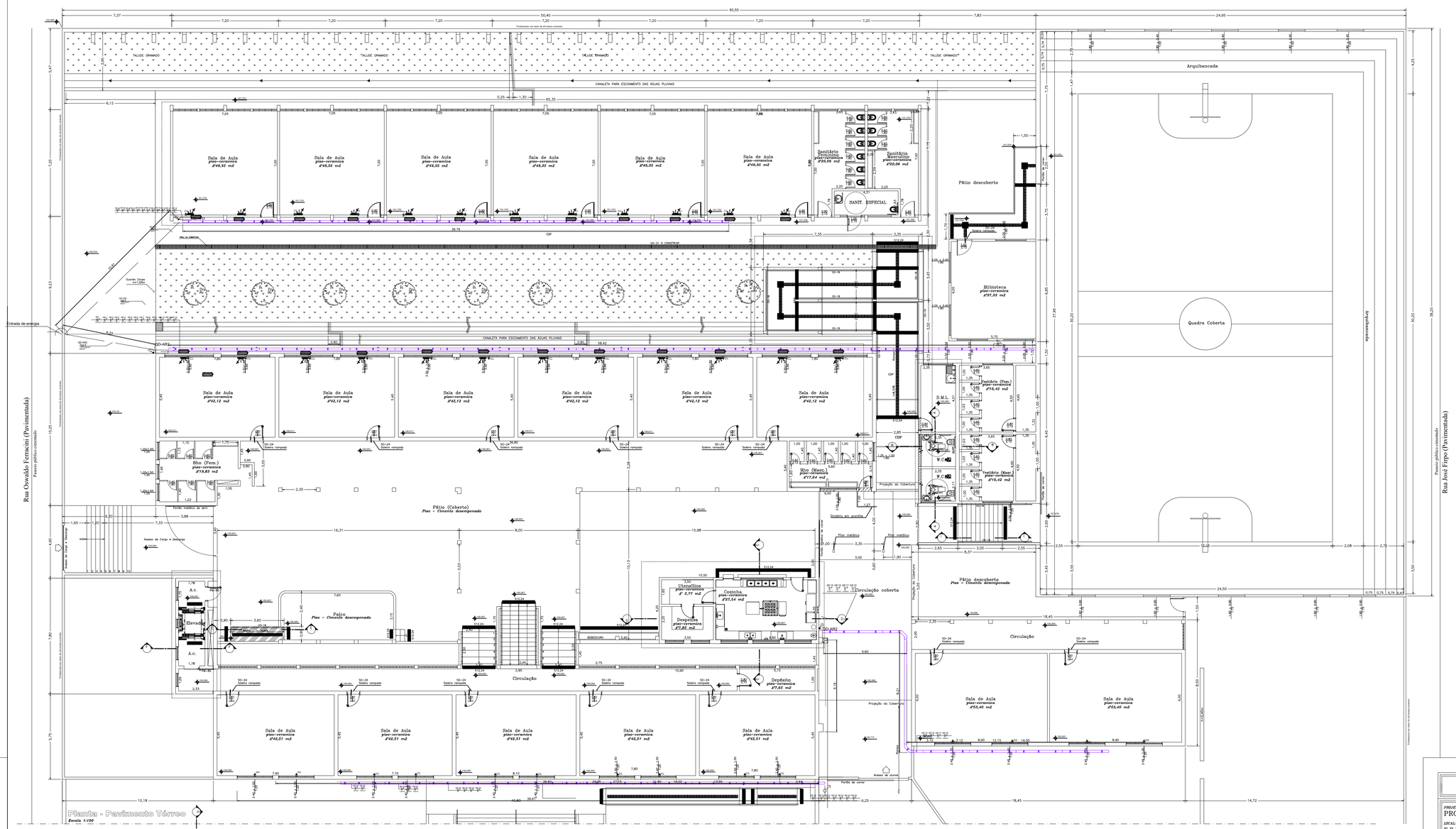

Planta - Pavimento Térreo
Escala 1:100

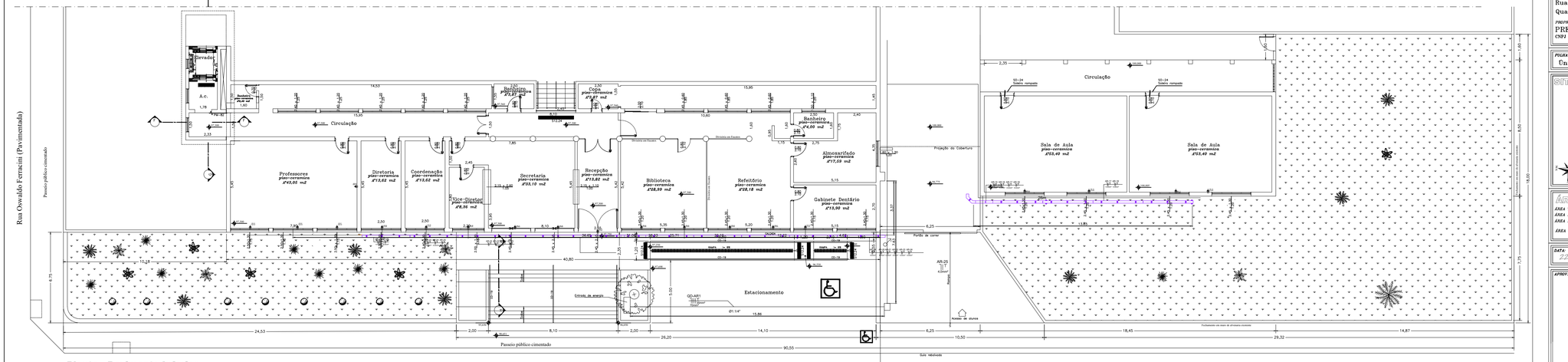

Planta - Pavimento Inferior
Escala 1:100

PROJETO TÉCNICO

PROJETO:
PROJETO DE AR CONDICIONADO

LOCAL:
E.E.P.G OCTAVIANO JOSÉ CORREA
Rua Prof.º Stélio M. Loureiro
Quadra nº24, Flórida Paulista/SP

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA
CNPJ nº 44.925.691/0001-00

FOLHA Nº: Única

ASSUNTO: SITUAÇÃO ATUAL-Planta Baixa, Cortes, Fachada, Locação e Cobertura

SITUAÇÃO



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA
CNPJ nº 44.925.691/0001-00

ÁREAS

ÁREA TOTAL DO TERRENO	4.792,60 m2
ÁREA DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE	3.153,98 m2
ÁREA PAVIMENTO SUPERIOR	321,20 m2
ÁREA LIVRE	1.638,52 m2

AUTOR E RESP. TÉCNICO:
DIONE TEIXEIRA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP 50712047739

DATA: 22/04/2026
DESENHO:
ESCALA: INDICADA
A.R.T.:

APROVAÇÃO:

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: PREFEITURA DE FLÓRIDA PAULISTA
UNIDADES OU DEPARTAMENTOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO.

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Rodrigo Cícero Castor
Engenheiro Civil – CREA 5069619582

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ lº e 2º, do art. 18, da Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 023/2023. Assim dispõe a Lei Federal:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentarias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º o estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e económica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse
público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e económica da
escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

A necessidade da contratação decorre da demanda por instalação dos aparelhos de ar-condicionado destinados às unidades escolares Creche Flórida e EMEF Octaviano José Corrêa, visando possibilitar sua plena utilização e garantir condições adequadas de conforto térmico aos alunos, professores, servidores e demais usuários dos ambientes escolares. A execução dos serviços é indispensável para a conclusão da implantação do sistema de climatização das referidas unidades, contribuindo para a melhoria das condições de ensino, aprendizagem e trabalho, especialmente em períodos de elevadas temperaturas. Considerando que a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica especializada para a realização dos serviços, faz-se necessária a contratação de empresa habilitada para executar a instalação em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis, assegurando a adequada operacionalização dos equipamentos e o aproveitamento dos recursos públicos investidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

A contratação pretendida terá o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações constantes dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, BDI e Cronograma Físico-Financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.
A contratação deverá assegurar:
a) execução integral dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
b) atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, sistemas de climatização, segurança das instalações, eficiência energética e segurança do trabalho;
c) fornecimento e utilização de materiais, componentes e acessórios compatíveis com as especificações técnicas do projeto e com os equipamentos a serem instalados;

d) realização das interligações elétricas, sistemas de drenagem, fixação dos equipamentos, testes operacionais e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema de climatização;
e) disponibilização de mão de obra qualificada e tecnicamente capacitada para a execução dos serviços, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável.
Regime de execução: empreitada por preço global, em razão de se tratar de serviço de engenharia com escopo previamente definido nos documentos técnicos que integram a contratação.
Prazo de execução: conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia, observadas as condições necessárias à adequada execução dos serviços.
Gestão da qualidade: os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e especificações técnicas, estando sujeitos ao acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal, que realizará as verificações necessárias para fins de recebimento dos serviços.
Segurança do trabalho: a contratada deverá cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adoção das medidas de proteção coletiva e individual necessárias à segurança de seus trabalhadores e de terceiros.
Requisitos de habilitação técnica: a futura contratada deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação de qualificação técnica exigida no instrumento convocatório, bem como comprovar a responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado, nos termos da legislação vigente.
Considerando que o objeto consiste na execução de serviços de engenharia destinados à instalação de aparelhos de ar-condicionado em unidades escolares municipais, a contratação será processada com fundamento nos documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:
A primeira alternativa consistiria na execução direta dos serviços pela Administração Municipal, por meio de servidores próprios. Contudo, essa solução mostrou-se inviável, tendo em vista que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, nem de estrutura operacional adequada para a execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado, os quais exigem conhecimentos específicos nas áreas de climatização, instalações elétricas.
A segunda alternativa consistiria na contratação separada de mão de obra e materiais necessários à instalação. Entretanto, essa solução não se mostra vantajosa, uma vez que aumentaria a complexidade da gestão contratual, demandaria maior acompanhamento da fiscalização e poderia gerar incompatibilidades entre materiais e serviços, além de dificultar a atribuição de responsabilidades em caso de falhas na execução.
A terceira alternativa, considerada mais **adequada**, consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de instalação, contemplando o

fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais acessórios necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia.
Sob o aspecto técnico, a solução escolhida assegura a execução dos serviços por empresa capacitada, com observância das normas técnicas aplicáveis, garantia de compatibilidade entre os componentes utilizados e adequada operacionalização dos equipamentos instalados.
Sob o aspecto econômico, a contratação integrada dos serviços proporciona maior eficiência administrativa, reduz custos indiretos de gerenciamento e fiscalização, concentra a responsabilidade pela execução em um único contratado e contribui para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade pública identificada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado nas unidades escolares Creche Flórida e EMEF Octaviano José Corrêa, conforme condições, especificações e quantitativos definidos nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, BDI e Cronograma Físico-Financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.
A execução compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais e acessórios necessários à completa instalação dos aparelhos, incluindo serviços de montagem, fixação, interligações elétricas e frigorígenas, nos documentos técnicos, testes operacionais e demais procedimentos indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
A solução contempla a execução dos serviços de engenharia necessários para colocar os equipamentos em condições adequadas de uso, observando as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança, qualidade e desempenho, bem como as especificações constantes dos documentos técnicos que integram a contratação.
Ao final da execução, os aparelhos deverão estar devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento, aptos a atender às necessidades das unidades escolares beneficiadas, proporcionando melhores condições de conforto térmico para alunos, professores, servidores e demais usuários dos ambientes escolares.
A solução escolhida apresenta-se como a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, assegurando a utilização dos equipamentos já disponibilizados pelo Município e promovendo a melhoria das condições de funcionamento das unidades de ensino contempladas.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

As quantidades estão especificadas na Planilha Orçamentária anexa ao projeto. As estimativas consideram a totalidade da demanda e foram dimensionadas com base no memorial de cálculo anexo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

O valor estimado da contratação é de **R$ 60.454,21 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, apurado com base nos orçamentos elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, observando-se os quantitativos, especificações técnicas, composições de custos, BDI, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o projeto.
O valor estimado é composto pelos seguintes montantes:
• Instalação de aparelhos de ar-condicionado na Creche Flórida: **R$ 15.847,56;**
• Instalação de aparelhos de ar-condicionado na EMEF Octaviano José Corrêa**: R$ 44.606,65.**
A estimativa contempla todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, encargos sociais, despesas indiretas, tributos, transporte e demais custos inerentes à perfeita execução do objeto, conforme previsto nos documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia.
O valor estimado servirá como parâmetro para a análise da vantajosidade da contratação, para a verificação da compatibilidade das propostas apresentadas e para a adequada previsão dos recursos orçamentários necessários à execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 12, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Os serviços serão executados pelo regime de **empreitada por preço global**, tendo em vista ser o mais adequado para a manutenção da garantia de execução prevista no § 6º do art. 140 da Lei 14.133/2021, evitando-se, com isso, discussão sobre a responsabilidade de eventuais vícios construtivos eventualmente ocorridos, não havendo, com isso, possibilidade técnica de parcelamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para 2026, devido a dificuldades operacionais e limitações administrativas enfrentadas pelo Município. A ausência do planejamento formal deve-se à necessidade de revisão de prioridades e adaptação a novos cenários orçamentários, o que está sendo providenciado ainda para o ano de 2027.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Os principais resultados esperados são: a efetiva colocação em funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado já adquiridos, assegurando o pleno aproveitamento dos recursos públicos investidos; a melhoria das condições de conforto térmico e da qualidade do ambiente de ensino-aprendizagem nas unidades escolares beneficiadas; a ampliação da competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa em razão da divisão do objeto

em lotes por unidade escolar; e o uso eficiente e econômico dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Como a contratação pretendida envolve obra que corriqueiramente é contratada pela Prefeitura Municipal de Flórida Paulista/SP, os servidores municipais já estão qualificados para a fiscalização e gestão contratual.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

A execução dos serviços objeto da presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que consiste, predominantemente, na instalação de aparelhos de ar-condicionado em edificações já existentes, sem a realização de intervenções significativas no meio ambiente ou geração expressiva de resíduos.

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à geração de resíduos provenientes de embalagens, sobras de materiais de instalação, componentes eventualmente substituídos ou descartados e à utilização de insumos necessários à execução dos serviços.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover a correta segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis. Deverá, ainda, adotar boas práticas de utilização de materiais, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos empregados na execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados de forma a evitar danos às instalações existentes e minimizar eventuais transtornos às atividades desenvolvidas nas unidades escolares, mantendo o local limpo e organizado durante toda a execução contratual.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas acima descritas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, considerando que a solução proposta atende adequadamente à necessidade identificada pela Administração, possibilitando a instalação e a plena utilização dos aparelhos de ar-condicionado nas unidades escolares Creche Flórida e EMEF Octaviano José Corrêa. A contratação encontra-se compatível com o interesse público, amparada por documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, demonstrando-se como a alternativa mais adequada para alcançar os resultados pretendidos com eficiência, qualidade e segurança.

Diante do exposto acima, entende-se ser VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Flórida Paulista – SP, 12 de agosto de 2026.

_____
Clélia Maria Corveloni Pardinho
Secretaria Municipal de Educação

_____
Rodrigo Cicero Castor
Engenheiro Civil – CREA 5069619582

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**, com sede na Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358, Bairro: Centro, na cidade de Flórida Paulista/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.925.691/0001-00, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____/___, na _____, nº ___, Bairro: _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 3092/2026,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 023/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado nas unidades escolares EMEF Octaviano José Corrêa e Creche Municipal de Flórida Paulista, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios necessários à completa execução dos serviços, montagem, fixação, interligações elétricas, sistemas de drenagem, testes de funcionamento e demais procedimentos indispensáveis à plena operacionalização dos equipamentos, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo e BDI, constantes do Anexo I da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3092/2026.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de entrega da obra será de 02 (dois) meses (conforme cronograma físico-financeiro), contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constante deste contrato.

2.1.1. O prazo de execução da obra será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades na CONTRATADA, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.2. Os serviços serão executados nos locais das unidades escolares contratadas: EMEF Octaviano José Corrêa (Av. Prof. Stélio Machado Loureiro, 205, Centro, Flórida Paulista/SP, CEP 17.830-031) e/ou Creche Municipal de Flórida Paulista (Rua Belizário Garcia, 379, Centro, Flórida Paulista/SP, CEP 17.830-023), conforme o(s) lote(ns) adjudicado(s).

2.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h00min às 17h00min (Horário comercial do município)**.**

2.4. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, através do gestor do contrato, Sra. Clélia Maria Corveloni Pardinho, e a fiscal do contrato, Sra. Débora dos Santos Alves Cassiano.
2.5. A obra deverá ser executada, obedecendo a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto todos expedidos pelo Setor de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.
2.6. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
2.7. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.
2.8. Os serviços não entregues de acordo com as especificações e exigências deste CONTRATO não será aceita, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, e o modelo de gestão, consta no conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo e BDI, constante do Anexo I deste Contrato.
3.2. O objeto deste contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e concluída a etapa da medição prevista no Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da conclusão da respectiva etapa;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento pelo gestor do termo de recebimento provisório.

3.2.1. O recebimento do objeto será feito por etapas, conforme as medições previstas no Cronograma Físico-Financeiro, com o pagamento ao contratado dos serviços efetivamente executados e medidos em cada etapa, descritos nos termos de recebimento provisório e definitivo.

3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), nos termos da proposta vencedora da Contratação Direta nº 04/2026, constante do Anexo II deste contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento a favor da contratada será efetuado por medição, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal correspondente a cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestada pelo setor competente, com a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados e medidos na etapa de referência, nos termos da Cláusula Terceira. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.3.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
5.3.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada no Banco do Brasil, ou outra instituição financeira, desde que a contratada arque com os custos para pagamento, cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento**.**
5.3.6. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
5.3.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.3.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.3.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente
5.3.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em Março/2026.
6.2. No entanto, havendo prorrogação por interregno superior a 1 ano, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.
6.3. Havendo reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.5. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
7.1.7. Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a CONTRATADA;
7.1.8. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para a prestação de serviços;
7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste
7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. A CONTRATADA deverá ainda:

a) Providenciar os materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades contratadas;
b) Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, como também municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
d) Cumprir os serviços, prestar declarações ou informações solicitadas por escrito da CONTRATANTE conforme disposições em contrato;
e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do presente Contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Contratação Direta ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Divisão de Educação, Cultura e Esportes

Ensino Fundamental

Ficha: 278

Fonte: 5
Categoria: 3.3.90.39
Função Programática: 12.361.0011.2015
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Divisão de Educação, Cultura e Esportes
Ensino Infantil
Ficha: 211
Fonte: 5
Categoria: 3.3.90.39
Função Programática: 12.365.0009.2012
Manutenção das Atividades das Creches

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. O prazo de resposta para eventual pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é de, no máximo, 15 (quinze) dias.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1. É eleito o foro da comarca de Flórida Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Flórida Paulista, ... de ..... de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA/SP
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL:

Ciente do Gestor:
__/___/_____

_____

Ciente do Fiscal:
__/___/_____

_____

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG n°:

2._____

Nome:

RG n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA
www.floridapaulista.sp.gov.br
Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de

Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
f) LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Local-UF, ... de ..... de 20.....

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO, para fins de participação da licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026, Processo nº 3092/2026**, aberta pela Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____/SP, _____

_____
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO V
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO

Referência ao Processo: 3092/2026

Serviço: Instalação de aparelhos de ar-condicionado na **EMEF Octaviano José Corrêa**
Local: Avenida Professor Stélio Machado Loureiro, nº 205, Centro, Flórida Paulista/SP, CEP 17.830-031.

Informo para os devidos fins que deverão ser considerados como parcelas de maior relevância da obra em referência, devido à sua importância, os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1.5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 A 30 MIL BTU/H	und	26

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA
www.floridapaulista.sp.gov.br
Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO

Referência ao Processo: 3092/2026

Serviço: Instalação de aparelhos de ar-condicionado na **Creche Municipal de Flórida** Paulista
Local: Rua Belizário Garcia, nº 379, Centro, Flórida Paulista/SP, CEP 17.830-023.

Informo para os devidos fins que deverão ser considerados como parcelas de maior relevância da obra em referência, devido à sua importância, os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1.4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 A 30 MIL BTU/H	Und	10

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Contratação Direta n. º 04/2026, Processo n. º 3092/2026

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na **Contratação Direta n. º 04/2026, Processo n. º 3092/2026**, que a empresa _____, não celebrou no exercício de ____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Flórida Paulista – SP. ___ de _____ de 2026.

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

ANEXO VII

Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

(Nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 3092/2026**, da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista/SP, DECLARO que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sem mais para o momento, por ser a expressão da verdade, subscrevo a presente declaração.

Local-UF, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

DECLARO, para fins de participação na **Contratação Direta n° 04/2026, Processo Administrativo nº 3092/2026**, aberta pela Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal/responsável técnico abaixo assinado, possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto — Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado nas unidades escolares EMEF Octaviano José Corrêa e Creche Municipal de Flórida Paulista, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios necessários à completa execução dos serviços, incluindo montagem, fixação, interligações elétricas, sistemas de drenagem, testes de funcionamento e demais procedimentos indispensáveis à plena operacionalização dos equipamentos —, **não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de tais condições para fins de revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outro pleito.**

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local-UF, ... de ..... de 20.....

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)